



**REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA - ME**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R.K. REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA ME, CNPJ nº 41.391.927/0001-87 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Itapemirim.

Atenciosamente,

ROBERTO KELLER BAYERL LEITE:02769667750

Assinado de forma digital por ROBERTO KELLER BAYERL  
LEITE:02769667750  
Dados: 2024.04.17 14:58:16 -03'00'

---

**ROBERTO KELLER BAYERL LEITE**  
RG nº: 1.376.130 SPTC-ES

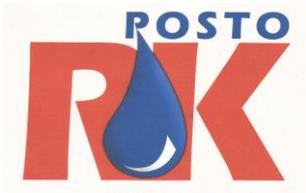
**RODOVIA ES-487, KM 18 – FAZ MARAVILHA – ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.330-000**

**CNPJ – 41.391.927/0001-87 IE 083.754.40-7**

**TEL. (28) 3529-7041**



Autenticar documento em <mailto:rp@postos@cmimirim.com.br> com o identificador 330036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa R.K. REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.927/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr ROBERTO KELLER BAYERL LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 1.376.130 SPTC-ES e do CPF nº 027.696.677-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Itapemirim/ES, 17 de abril de 2024.

ROBERTO KELLER BAYERL LEITE:02769667750

Assinado de forma digital por ROBERTO KELLER BAYERL  
LEITE:02769667750  
Dados: 2024.04.17 15:10:43 -03'00'

---

**ROBERTO KELLER BAYERL LEITE**  
**CPF 027.696.677-50**

**RODOVIA ES-487, KM 18 – FAZ MARAVILHA – ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.330-000**

**CNPJ – 41.391.927/0001-87 IE 083.754.40-7**

**TEL. (28) 3529-7041**



Autenticar documento em [e-mail: rkposto@gmail.com](mailto:rkposto@gmail.com) ou em <http://www.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : R K REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ : 41391927000187

Nro. de  
Autorização : PR/ES0240244

Nro. Despacho : ANP N° 408

Data da  
Publicação : 27/04/2023

Endereço : RODOVIA ES-487 - KM 18 - - FAZ MARAVILHA - ITAPEMIRIM - ES

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **15:50:57** horas do dia **17/04/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **F94F1E959536363B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RONEY KRISTIAN BAYERL LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 19/04/1976, nº do CPF 072.502.127-61, residente e domiciliado na cidade de Marataizes - ES, na AVENIDA PADRE ANCHIETA, nº 160, CIDADE NOVA, CEP: 29345-000;

**ROBERTO KELLER BAYERL LEITE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 06/02/1975, nº do CPF 027.696.677-50, residente e domiciliado na cidade de Marataizes - ES, na RUA MOULIN, nº 6, EDIF ROBERTO LEITE APT 202, ARRAIAS, CEP: 29345-000;

**CARLOS KANIGGIA BIANCHI LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 21/02/1992, nº do CPF 144.137.727-17, residente e domiciliado na cidade de Marataizes - ES, na AVENIDA PADRE ANCHIETA, nº 160, CIDADE NOVA, CEP: 29345-000;

**KARLA ROKSANNY BAYERL LEITE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 08/10/1979, nº do CPF 084.693.467-17, residente e domiciliada na cidade de Marataizes - ES, na AVENIDA PADRE ANCHIETA, nº 160, CIDADE NOVA, CEP: 29345-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA**, e usará a expressão POSTO RK como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA ES-487, nº KM 18, FAZ MARAVILHA, Itapemirim - ES, CEP: 29330000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RONEY KRISTIAN BAYERL LEITE	2000	2.000,00	2,00
ROBERTO KELLER BAYERL LEITE	2000	2.000,00	2,00
CARLOS KANIGGIA BIANCHI LEITE	16000	16.000,00	16,00



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KARLA ROKSANNY BAYERL LEITE	80000	80.000,00	80,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO KELLER BAYERL LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA

---

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Itapemirim - ES, 16 de março de 2021

---

RONEY KRISTIAN BAYERL LEITE  
Sócio

---

ROBERTO KELLER BAYERL LEITE  
Sócio/Administrador

---

CARLOS KANIGGIA BIANCHI LEITE  
Sócio

---

KARLA ROKSANNY BAYERL LEITE  
Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02769667750	ROBERTO KELLER BAYERL LEITE
07250212761	RONEY KRISTIAN BAYERL LEITE
08469346717	KARLA ROKSANNY BAYERL LEITE
14413772717	CARLOS KANIGGIA BIANCHI LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 16:22 SOB Nº 32202742349.  
PROTOCOLO: 210268590 DE 29/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102132036. CNPJ DA SEDE: 41391927000187.  
NIRE: 32202742349. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.  
R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://camarajapeim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330036003600320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
deste documento, se impresso, é sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA ME**

## **DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO POSTO A CMI**

Declaro para os devidos fins, que a empresa R K REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA ME se encontra a uma distância aproximadamente de 2 (Dois quilômetros de distância) por vias terrestres, portanto não arcará com o custo do combustível necessário para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme edital.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2024.

ROBERTO KELLER BAYERL LEITE:02769667750

Assinado de forma digital por ROBERTO KELLER BAYERL LEITE:02769667750  
Dados: 2024.04.19 16:08:39 -03'00'

**ROBERTO KELLER BAYERL LEITE**  
**CPF 027.696.677-50**

Empresa : R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA ME  
CNPJ no. 41.391.927/0001-87

*RODOVIA ES-487 KM 18 – FAZ MARAVILHA – ITAPEMIRIM/ES –  
CEP 29.330-000*

*CNPJ – 41.391.927/0001-87 / IE - 083.754.40-7*

*TEL. (28) 3529-7041*

*e-mail: rkposto@gmail.com*



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

---

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa a empresa **RK REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA**, empresa estabelecida na cidade Itapemirim, Estado do Espírito Santo, situada na Rodovia ES -487 – KM 18, Fazenda Maravilha, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.391.927/0001-87, presta fornecimento de combustível para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos que a empresa supracitada vem demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

Itapemirim – ES, 02 de janeiro de 2024.

*Rafaela Abdon Soares*  
Secretária de Saúde  
Matrícula: 212029-01

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde

